



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU CNPJ: 05.196.563/0001-10

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO O Sr. Marclei Maia Ferreira (Controle Interno), responsável pelo Controle Interno do Município de Bujaru, nomeado nos termos da Portaria nº 005/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 20160104, referente à licitação Pregão Eletrônico, tendo por objeto: HIGIENE E LIMPEZA. INTERESSADOS, SECRETARIAS: AMNISTRACAO, EDUCACAO, SAUDE E ACAO SOCIAL. com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

E de conhecimento que durante o processo foram seguidos os devidos passos de acordo com a legitimidade da lei 8.666/ 98. Na pag.2 consta a autorização para realização da compra, pag.04 solicitação de abertura do processo licitatório. Pag. 006 consta o termo de referencia, pag.015 despacho ao departamento de compras, pag. 059 despacho para a contabilidade, pag. 068 consta a dotação orçamentária e a autorização para o processo licitatório. Pag. 070 encaminhamento a assessoria jurídica, onde o mesmo responde seu parecer prévio na data do dia 02 de março de 2016. Pag. 117 consta a publicação no jornal local no dia 21 de marco de 2016, e na pag. 118 a publicação no DOU no dia 21 de março de 2016. Finalizado o processo o pregoeiro encaminha no dia 13 de abril 2016 a assessoria jurídica para o parecer final, o qual responde na data do dia 15 de abril de 2016. No dia 15 de abril encaminhamento para o controle interno que já presente data responder.

O Controle interno ao analisar o referido processo constatou que o mesmo se encontrar dentro da legalidade. Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bujaru, 15 de Abril de 2016

Marclei Maia Ferreira
Controle Interno PMB